CONTRATO Nº 20211214

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CNPJ-MF, Nº 01.613.321/0001-24, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, Prefeita, residente na Rua esmeralda s/nº, portador do CPF nº 769.025.954-53 e do outro lado SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 09.358.626/0001-49, com sede na Rua Castanheira,nº 18, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). FABIO JUNIOR DE JESUS DA SILVA, residente na Rua Monte Horebe nº 47, Qd.133, Lt.15, Centro, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, portador do(a) CPF 849.719.752-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão a ata de registro de preço nº 20215192, obtida através do Processo Licitatório nº 101/2021/FMAS-CPL, modalidade Pregão Presencial n050/2021-SRP, viabilizando a adesão para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral, com fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o atendimento da Secretaria da mulher , Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Muniicpal de Obras de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030772	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para Impressora conectares tipo a para b CABO 2.0 USB A MACHO X USB B MACHO, comprimento de 1.8 METROS	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
050005	TECLADO USB PARA COMPUTADOR.	UNIDADE	25,00	24,500	612,50
100587	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS. FILTRO LINHA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 V, CORRENTE MÁXIMA 10 A, QUANTIDADE SAÍDA 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, APLICAÇÃO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA/ ELÉTRICO, FREQUÊNCIA 50/60 HZ	UNIDADE	5,00	50,000	250,00
100623	ORGANIZADOR DE CABOS ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL, PRETO OU BRANCO, 1/2 POLEGADA. FABRICADO COM MATERIAL DIELÉTRICO E FLEXÍVEL, COM NO MINIMO DOIS METROS DE EXTENSÃO.	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
100655	CAIXA SOBREPOR P/ KEYSTONE 1 P CAIXA SOBREPOR P/ KEYSTONE 1 P	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
155839	CABO DE REDE CAT 5E CABO DE REDE CAT 5E, Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Capa externa: PVC retardante à chama, Classe de flamabilidade: CMX: IEC 60332-1 conforme ABNT NBR 14705, Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros, Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), Diâmetro nominal: 4,8 mm, NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%.	UNIDADE	3,00	750,000	2.250,00
155875	COMPUTADOR CPU - ALTO DESEMPENHO (COTA PRINCIPAL) COMPUTADOR CPU - ALTO DESEMPENHO (COTA PRINCIPAL)PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL© CORET I7-10700K (3.8GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 5.1GHZ, CACHE DE 16 MB), MEMORIA 16GB, DDR4, 2400MHZ, PLACA DE VÍDEO NVIDIA© GEFORCE© GTX 1060TI COM GDDR6 DE 4 GB, SSD M2 NVMe 512GB, DISCO RÍGIDO DE 1TB (7200 RPM), WIRELESS 1810, PORTAS FRONTAIS 3 PORTAS USB 3.1 GER 1, 1 ENTRADA DE MICROFONE, 1 ENTRADA DE FONE DE OUVIDO, 1 LEITOR DE CARTÃO SD (SD, SDHC, SDXC), TRASEIRAS 3 PORTAS USB 3.1 GER 1, 1 ENTRADA HDMI, 1 GIGABIT ETHERNET, PORTA DE ÁUDIO DE 5.1 CANAIS (3 CONECTORES). (SEM SISTEMA OPERACIONAL). ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA.	UNIDADE	10,00	9.500,000	95.000,00
155940	DATA SHOW:TIPO PROJETOR DE MESA DATA SHOW: TIPO PROJETOR DE MESA PROJETOR COM NO MINIMO 3.000 LUMENS, COM CONTROLE REMOTO BÁSICO COM INFRAVERMELHO (INCLUI DUAS PILHAS AAA), TAXA DE PROPORÇÃO 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA(800 X 600), ALIMENTAÇÃO: SOQUETE DE ENTRADA DE ENERGIA CA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: CA UNIVERSAL DE 100 A 240 V E 50 A 60 HZ,	UNIDADE	3,00	3.550,000	10.650,00

	ENTRADA DO COMPUTADOR: 1 VGA, ENTRADA E VÍDEO: 1 TOMADA RCA PARA SINAL CVBS (VÍDEO COMPOSTO) USB: 1 MINI USB-B, ENTRADA DE ÁUDIO: ANALÓGICA: 1 MINITOMADA DE FONE ESTÉREO DE 3,5 MM, SAÍDA DE ÁUDIO: VARIÁVEL: UMA MINITOMADA DE FONE ESTÉREO DE 3,5 MM, UMA PORTA HDMI, ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA.				
156121	NOTEBOOK I5 - MÉDIO DESEMPENHO (COTA RESERVADO) NOTEBOOK I5 - MÉDIO DESEMPENHO(COTA RESERVADO) PROCESSADOR 10ª GERAÇÃO DO PROCESSADOR INTEL® CORET I5-10210U (1.6GHZ EXPANSÍVEL ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 6MB), MEMÓRIA DE 8GB (1X8GB), DDR4, 2400MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 32GB (MEMÓRIA ADICIONAL VENDIDA SEPARADAMENTE), TELA LED HD DE 15,6" OU SUPERIOR (1366 X 768), COM ANTIRREFLEXO, PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620, UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA M.2 DE 240GB, WI-FI E BLUETOOTH 802.11AC 2X2. (WINDOWS 10). ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA MARCAS DE REFERENCIAS: DELL, HP, LENOVO OU DE MELHOR QUALIDADE.	UNIDADE	5,00	4.761,000	23.805,00
156125	SCANER . SCANER Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex,Resolução óptica:600 dpi Resolução interpolada:1200 dpi, Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Gramatura do papel: 27 a 413 g/mý, Ciclo de trabalho diário:Até 4 mil páginas, Conectividade padrão:USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX) Voltagem nominal:AC 100 - 240 V"	UNIDADE	3,00	2.944,000	8.832,00
	Scanner de documentos coloridos com alimentador de folhas, duplex,Resolução óptica:600 dpi Resolução interpolada:1200 dpi, Tamanhos de documento: Máximo: 21,6 x 609,6 cm / Mín: 5 x 5 cm, Gramatura do papel: 27 a 413 g/mý, Ciclo de trabalho diário:Até 4 mil páginas, Conectividade padrão:USB 3.0 de alta velocidade, módulo de rede opcional (RJ-45, 10BaseT/ 100BaseTX) Voltagem nominal:AC 100 - 240 V"				
				VALOR GLOBAL R$	141.759,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato do PROCESSO 325/2021/PMCC, fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. Durante a vigência deste Contrato, a aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE Sra., nomeado pela portaria nº 066/2021-GP. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, - Oziane Von Ron Don Souza, CPF nº 124.098.347-60, Matricula: 0231947 - Gestor de Coordenador, Port. 281/2021 – GP, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS Sra. MARIA ALVES SOUZA CPF nº 246.623.212-04, ASSESSOR ESPECIAL I, e SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO Sr. Luiz de França Filho, CPF n 219.534.572-15, Matricula: 0231945,Gestor de Coordenação, Port. 280/2021-GP

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Dezembro de 2021 extinguindo-se em 30 de abril de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 141.759,50 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso,
repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1003.041221315.2.007 Manter a Secretaria Municipal de Governo ,

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 3.350,00, Exercício 2021 Atividade 1024.041221315.2.047 Manter a Secretaria Municipal de Habitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R$ 122,50, Exercício 2021 Atividade 1014.041221315.2.034 Manter a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 95.000,00, Exercício 2021 Atividade 1003.041221315.2.007 Manter a Secretaria Municipal de Governo , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R$ 43.287,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário. FONTE DE RECURSO 1561.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CANAÃ DOS CARAJÁS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PA, 20 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24
CONTRATANTE

SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI:09358626000149

Assinado de forma digital por SECULUS MANUTENCAO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI:09358626000149
Dados: 2021.12.22 11:14:24 -03'00'

SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ 09.358.626/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____

2._____

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA:76902595453

Assinado de forma digital por JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA:76902595453
Dados: 2022.02.14 08:48:41 -03'00'